

## Identificação da empresa

SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A..

## Missão

A SOFID deve envidar esforços para que projectos de internacionalização sólidos e que tragam benefícios para a economia do país beneficiário obtenham financiamento.

## Objectivos

A SOFID é a Instituição Financeira de Desenvolvimento Portuguesa e o único instrumento colocado à disposição das empresas nacionais em processos de internacionalização, apoiando e financiando os seus investimentos em países emergentes e em vias de desenvolvimento.

### 1. Principais objetivos

O Plano Estratégico da SOFID, Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, IFIC, para o triénio 2017-2019, foi aprovado pelo Conselho de Administração em maio de 2017 e enquadra nos seus objetivos fundamentais:

- O alargamento do âmbito da sua atividade, conjugando os propósitos de acréscimo de valor para o impacto no desenvolvimento sustentável dos países parceiros e de continuação da orientação da economia portuguesa para mercados internacionais, através do recurso a fontes de financiamento das instituições financeiras multilaterais e de desenvolvimento europeias e do acesso a facilidades de *blending*<sup>1</sup> da União Europeia, inicialmente, neste último caso, em parceria com entidades já certificadas;
- A preparação para o aproveitamento das possibilidades de incentivo e de garantia que o novo Plano de Investimento Externo da União Europeia (PIE) e o Fundo Europeu de Desenvolvimento Sustentável (FEDS)<sup>2</sup> potenciam, atendendo a que a SOFID foi a entidade nacional designada pelo Governo Português para a promoção e implementação do plano;
- O investimento na realização da auditoria designada de *Pillar Assessment*<sup>3</sup>, tendo em vista a certificação para a gestão indireta de fundos da União Europeia, incluindo a sua utilização para operações de *blending*;

<sup>1</sup> A arquitetura de *blending* consiste na utilização de mecanismos de alavancagem que permitem combinar subvenções da União Europeia com empréstimos ou capital próprio de financiadores públicos ou privados, para projetos de desenvolvimento. Pode materializar-se na combinação de fundos europeus não reembolsáveis (*grants*) com empréstimos, bonificações de juros, assistência técnica, garantias, prémios de seguro e capital de risco (*equity*).

<sup>2</sup> O FEDS, fundo estabelecido no quadro do PIE, foi criado a 27 de setembro p.p., contando com uma dotação de EUR 4.1 mil milhões para mobilizar, até 2020, mais de EUR 44 mil milhões de investimentos públicos e privados, somando ainda uma nova garantia de EUR 1.5 mil milhões. Na sua génese, apresenta uma nova abordagem da Europa à cooperação para o desenvolvimento. Mais do que as formas de cooperação tradicional, será um poderoso instrumento de criação de emprego e erradicação da pobreza, auxiliando no combate às causas das migrações e contribuindo também para a aplicação do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas. Pretende-se sobretudo mobilizar o setor privado, através do apoio ao investimento nos países africanos e da vizinhança europeia, incentivando assim a viabilização de projetos, reduzindo riscos e adicionando subvenções, tornando-os assim atrativos ao financiamento em contextos mais arriscados.

<sup>3</sup> O artigo 58.º do Regulamento Financeiro (RF) aplicável ao Orçamento Geral da União Europeia (UE) estabelece que, sob gestão indireta, a Comissão Europeia poderá delegar tarefas de execução orçamental a determinados países, organizações e organismos. Para se poderem habilitar à gestão delegada destes fundos, estas entidades deverão preencher um conjunto de requisitos agrupados em (até) sete pilares, nos quais se incluem temas como o sistema de controlo interno, o sistema contabilístico, a existência de auditoria externa independente, bem como o respeito pelas normas e procedimentos considerados adequados à concessão de financiamentos com os fundos da UE, através de subsídios, subvenções ou ajudas concessionais, contratos, instrumentos financeiros ou mediante subdelegação.

- A realização do aumento de capital da SOFID, previsto no Orçamento do Estado para 2017, de EUR 11.5 milhões para EUR 20 milhões;
- A prestação de serviços de assistência técnica, nos projetos onde a SOFID estiver envolvida;
- A flexibilização das políticas de investimento do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique (FPAIM ou Investimoz) e ainda o aumento do capital realizado do fundo e a revisão das condições de remuneração;
- O acompanhamento, como especialista, da evolução das políticas de cooperação, dos parceiros e dos instrumentos de financiamento ao desenvolvimento, em coordenação com as tutelas e os outros agentes da cooperação;
- A adequação da sua estrutura organizativa, dos procedimentos de funcionamento e dos seus quadros aos novos desafios.

## 2. Ponto de situação

Tendo em vista a sua implementação, a SOFID deu já os seguintes passos:

- Elaborou o Plano de Atividades e Orçamento para 2017-2019 (PAO 2017-19), onde se prevê a realização de despesas de capacitação e de contratação de trabalhadores, relacionadas com a estratégia aprovada para a empresa, o qual foi aprovado, a 22 de setembro 2018, por S. Exas. a Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação (SENEC) e o Secretário de Estado Adjunto e das Finanças (SEAFin) e, também, por Assembleia Geral de acionistas de 3 de dezembro de 2018;
- Solicitou que lhe fosse autorizada a exceção da aplicação de algumas normas contidas no Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2017, aplicáveis a empresas do Setor Empresarial do Estado, tendo-lhe sido concedida a exceção do cumprimento de medidas relacionadas com rubricas específicas dos gastos operacionais, embora não de outras mais gerais, relacionadas com o limite de endividamento e com o crescimento do EBITDA<sup>4</sup>, por não estarem previstos regimes de exceção, nos termos do diploma legal;
- Após a aprovação do PAO 2017-19, tomou medidas que dependiam desta aprovação, designadamente: (i) promoveu consultas de mercado com o objetivo de vir a contratar uma consultoria de diagnóstico para identificação das medidas corretivas necessárias de preparação para a auditoria de *Pillar Assessment*, essencial para a certificação junto da Comissão Europeia; (ii) solicitou o acordo de S.Exas. SENEK e SEAFin para a realização do aumento de capital, ainda no corrente ano e; (iii) tem em curso um pedido de autorização para o recrutamento de dois novos quadros;
- Fez o levantamento dos procedimentos organizativos atuais, em confronto com os requisitos exigidos para a gestão delegada de fundos europeus;
- Desenvolveu contactos junto da representação permanente em Bruxelas (REPER), de outras *European Development Finance Institutions* (EDFI), da AICEP, de embaixadas, do IAPMEI, do CICL e de outras instituições, associações, *clusters*, parcerias, gabinetes e comunidades nacionais e internacionais complementares;
- Participou em reuniões de lançamento, pela Comissão Europeia, do Plano de Investimento Externo Europeu e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Sustentável;

---

<sup>4</sup> EBITDA= Resultados antes de impostos, depreciação, amortizações, provisões e outras correções de valor e imparidade associadas ao crédito a clientes, outros ativos financeiros e outros devedores = Produto bancário – (custos com pessoal + custos gerais e administrativos).

- Desenvolveu contactos exploratórios, para acesso a linhas de financiamento e estabelecimento de parcerias em cofinanciamento com instituições multilaterais, nomeadamente com o BEI e o BAfD, estando em curso a avaliação da atribuição de linhas de crédito à SOFID, com recurso à garantia do Estado de EUR 20 milhões, prevista na Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2018<sup>5</sup>;
- Apresentou uma proposta de flexibilização do regulamento do fundo Investimoz, dando-lhe dimensão e operacionalidade suscetível de o tornar capaz de responder às expectativas da sua criação e diversificando a oferta de instrumentos financeiros, até agora limitados à participação ou ao financiamento de participações em capital, por forma a abranger, também, operações de financiamento. Esta proposta será agora apreciada pela Comissão Conjunta do Fundo e, depois, submetida à aprovação do Governo;
- Estabeleceu um acordo de princípio com o Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, para a operacionalização e gestão, pela SOFID, de uma linha de crédito ao investimento de EUR 10 milhões, destinada a financiar projetos de investimento privado na República Democrática de São Tomé e Príncipe;
- Procedeu, conjuntamente com o CICL, à elaboração de uma proposta de revisão do funcionamento do Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa (FECOP), estando em curso a avaliação da passagem da respetiva gestão para a SOFID.

### 3. Próximos passos

- Para a continuação do desenvolvimento do seu Plano Estratégico, a SOFID necessita que lhe sejam asseguradas condições que, em grande medida, dependem das tutelas e de processo legislativo: (i) aprovação da realização do aumento de capital ainda em 2018; (ii) autorização de exceção a regras aplicáveis a empresas do Setor Empresarial do Estado, designadamente as relacionadas com o endividamento e com o EBITDA, em sede de Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2018 e; (iii) aprovação do novo Regulamento do InvestimoZ, também a concretizar-se em 2018;
- O processo de certificação para a gestão de fundos da União Europeia encontra-se em curso, estimando-se, pela experiência de instituições suas congéneres, que possa demorar pouco mais de um ano até à sua conclusão. Tendo este objetivo em vista, a SOFID tem desenhado um plano de atuação, que passa (i) por uma consultoria de diagnóstico; (ii) pela implementação de medidas corretivas relacionadas com a capacitação dos sistemas internos e com a elaboração de manuais de procedimentos detalhados e (iii) pela realização da auditoria de *Pillar Assessment per se*;
- Enquanto não estiver concluído este processo, a SOFID irá posicionar-se como intermediário, junto das instituições de desenvolvimento europeias já certificadas que vierem a ser selecionadas pela Comissão Europeia para dinamizar as janelas instituídas no âmbito do FEDS, de modo a poder aceder à candidatura aos incentivos;
- Complementarmente, a SOFID irá dinamizar, junto das empresas portuguesas, a vontade de levar por diante a concretização de projetos de investimento bem elaborados, sustentáveis e que cumpram os requisitos do FEDS, para que possam ser apresentados a este Fundo, e irá capacitar-se para ajudar as pequenas e médias empresas na preparação e candidatura de projetos e na estruturação e montagem de financiamentos (*arranging*), incluindo *club deals* e outros sindicatos de crédito;

---

<sup>5</sup> Artigo 108.º da PLOE 2018.

- Prosseguirão os contactos com instituições financeiras multilaterais e de desenvolvimento europeias, incluindo o BEI, o BAfD e a CAF, no sentido da obtenção de linhas de financiamento e do desenvolvimento de outras formas de colaboração;
- A SOFID irá também desenvolver prospeção de projetos dos vários ministérios nacionais envolvidos na atividade de cooperação, de modo a proceder à avaliação da possibilidade de candidatura dos mesmos ao PIE, articulando também com as embaixadas portuguesas, no sentido do seu enquadramento nos respetivos Planos Nacionais;
- Após a obtenção de uma *pipeline* substantiva de projetos de investimento a financiar pelo InvestimoZ, a SOFID irá requerer a realização de uma nova *tranche* dos recursos comprometidos para este fundo;
- A SOFID manterá ainda a disponibilidade para operacionalizar linhas de crédito associadas à cooperação bilateral.

## Políticas da Empresa

Tendo em conta a sua Missão e dimensão, a SOFID sustentou os seus objectivos na importância de constituir uma carteira de crédito diversificada, mediante a aprovação de operações que obedeçam a critérios exigentes em matéria de análise de risco. Igualmente importante, num ambiente de grande contracção dos mercados financeiros internacionais, foi minimizar o consumo de capital, privilegiando a prestação de garantias e o co-financiamento com diferentes parceiros bancários.

## Obrigações de Serviço Público

A SOFID, apesar de ser uma empresa pública, é uma sociedade com fins lucrativos não tendo quaisquer obrigações de serviço público. Contudo, a disponibilização de instrumentos de apoio à internacionalização da economia portuguesa é fundamental para a melhoria da competitividade das empresas portuguesas no contexto global. Assim, no âmbito das suas competências e do seu mandato, a SOFID cumpre o papel de principal instrumento de apoio ao investimento directo das empresas portuguesas, nomeadamente das PME, em países fora da OCDE.

## Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

Não aplicável.

## Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

Não aplicável.